

ESCLARECIMENTOS

REF.: Pregão Eletrônico nº. 02/2020 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo e nos esclarecimentos prestados pela Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI (área técnica solicitante), responde os questionamentos aos termos do Edital apresentados pela empresa MOBIL – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. em 16/03/2020.

PERGUNTA 1:

1. Acerca da quantidade de pontos que poderão sofrer alteração no tipo de pavimento:

No item 12.3 do Termo de Referência temos:

“A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) considerar que, ao longo do período de vigência contratual, poderão ocorrer obras de readequação física de algumas vias no município de Belo Horizonte, a qual poderá implicar na troca de seus tipos de pavimento (de flexível para rígido, para a implantação de novas faixas destinadas ao transporte coletivo, por exemplo).”

- a) Solicitamos esclarecer qual a estimativa a ser considerada, para fins de orçamentação, da quantidade de pontos que poderão sofrer alteração no tipo de pavimento.
- b) Entendemos que a implantação do novo equipamento será remunerada. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.

RESPOSTA 1:

a) A condição citada no subitem 12.3 do Termo de Referência, notadamente se dará na Av. Amazonas, onde está sendo desenvolvido um projeto para a implementação de faixas exclusivas para ônibus do transporte coletivo dos sistemas metropolitano e municipal. Porém, como o projeto mostra-se ainda incipiente e ainda está sendo discutido na esfera da Prefeitura Municipal de BH, sobretudo quanto ao tipo de pavimento a ser utilizado para fins de constituição destes corredores exclusivos, vimos informar que não temos no momento, estimativa do número de faixas que poderão sofrer alterações em seu tipo de pavimento.

b) Caso haja eventual substituição da tecnologia por alteração no tipo de pavimento, a Contratante deverá remunerar a Contratada individualmente por faixa alterada, considerando os valores informados por esta última para fins de relocação de seus equipamentos (proposta comercial). As remunerações mensais pelos serviços prestados, nestes casos, seguem a mesma lógica adotada para as demais faixas contratadas.

PERGUNTA 2:

2. Acerca do Cronograma de Implantação:

No item 14 do Termo de Referência temos:

14.1.1 PARA O LOTE 1 (EFE 01):

Tabela 9 - Prazos estabelecidos para o EFE 01

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | Dias corridos para o pleu atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços. | | | | | | | | |
|------------------------------------|---------------|---|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| | | 15 | 30 | 45 | 60 | 75 | 90 | 105 | 120 | 135 |
| Prazo de mobilização da CONTRATADA | Não se aplica | XX | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | |
|---|--------------|---|---|----|---|----|---|----|---|---|
| 1ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado). | Nº de Faixas | - | - | XX | - | - | - | - | - | - |
| 2ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado). | Nº de Faixas | - | - | - | - | XX | - | - | - | - |
| 3ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado). | Nº de Faixas | - | - | - | - | - | - | XX | - | - |

14.1.2 PARA O LOTE 2 (EFE 02):

Tabela 10 - Prazos estabelecidos para o EFE 02

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços. | | | | | | | | |
|---|---------------|--|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| | | 15 | 30 | 45 | 60 | 75 | 90 | 105 | 120 | 135 |
| Prazo de mobilização da CONTRATADA | Não se aplica | XX | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado). | Nº de Faixas | - | - | XX | - | - | - | - | - | - |
| 2ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado). | Nº de Faixas | - | - | - | - | XX | - | - | - | - |
| 3ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado). | Nº de Faixas | - | - | - | - | - | - | XX | - | - |

14.1.3 PARA O LOTE 3 (EFE 03):

Tabela 11 - Prazos estabelecidos para o EFE 03

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços. | | | | | | | | |
|------------------------------------|---------------|--|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| | | 15 | 30 | 45 | 60 | 75 | 90 | 105 | 120 | 135 |
| Prazo de mobilização da CONTRATADA | Não se aplica | XX | - | - | - | - | - | - | - | - |



| | | | | | | | | | | |
|---|--------------|---|---|----|---|----|---|----|---|---|
| 1ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado). | Nº de Faixas | - | - | XX | - | - | - | - | - | - |
| 2ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado). | Nº de Faixas | - | - | - | - | XX | - | - | - | - |
| 3ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado). | Nº de Faixas | - | - | - | - | - | - | XX | - | - |

Solicitamos informar a quantidade de faixas que devem estar instaladas por lote para cada período.

RESPOSTA 2:

Para cada LOTE (1, 2 e 3), foram previstas três ordens de serviços (OS), devendo a primeira ser atendida pela Contratada(s) em até 45 dias, a segunda em até 75 dias e a terceira em até 105 dias corridos, contados a partir de suas respectivas datas de emissões pela Contratante. Fazendo uma divisão simples dos quantitativos de faixas previstas para a fiscalização por LOTE, vimos sugerir que a(s) empresa(s) considere(m) a seguinte situação:

| EQUIPAMENTO | 1º OS | 2º OS | 3º OS | TOTAL |
|-------------|-------|-------|-------|-------|
| EFE 01 | 78 | 78 | 80 | 236 |
| EFE 02 | 126 | 126 | 126 | 378 |
| EFE 03 | 34 | 34 | 35 | 103 |

Salientamos, no entanto, que os quantitativos e prazos poderão ser eventualmente reduzidos, em comum acordo entre as partes, caso a contratada possua capacidade para encurtar os prazos para a realização de tais procedimentos. Salienta-se ainda que, como os equipamentos vinculam-se necessariamente à estruturação do CETAI, para fins de suas respectivas operações, os prazos de instalação dos mesmos deverão ser gerenciados considerando também o cronograma estabelecido para a implementação deste Centro.

Conforme estabelecido no subitem 14.2 do Termo de Referência, os prazos estabelecidos poderão sofrer dilação em casos julgados extraordinários, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, caso sejam constatados fatores impeditivos ou dificultadores, impossibilitando que os fornecimentos sejam efetuados pelas CONTRATADAS nos prazos originalmente estabelecidos. Os prazos também poderão ser dilatados caso hajam fatores pelos quais não tenhamos governança direta (como chuvas em excesso, períodos típicos onde as intervenções possam prejudicar o fluidez dos veículos - Natal, dentre outros fatores).



PERGUNTA 3:

3. Acerca da quantidade de pontos que terão fiscalização "entre-faixas":

No item 9.11 do Anexo II temos:

"9.11 Para alguns equipamentos, a CONTRATANTE poderá solicitar a implantação de fiscalização no modo "entre-faixas".

9.11.1 Entende-se como "entre-faixas" a fiscalização a ser executada entre as faixas de rolamento da via, podendo esta ocorrer através da implementação de laços detectores de pavimento em modo defasado ou mesmo através de tecnologia não intrusiva ao pavimento. Por exemplo, para uma seção de via com 3 (três) faixas de rolamento, deverá ser considerado um total de 5 (cinco) "faixas", para efeito de fiscalização."

- a) Solicitamos esclarecer qual a estimativa a ser considerada, para fins de orçamentação, da quantidade de pontos por tipo de pavimento e as respectivas quantidades de faixas da via que irão fiscalizar entre-faixas.
- b) Entendemos que a fiscalização de entre-faixas será remunerada. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.

RESPOSTA 3:

a) Para fins de composição dos custos, a MOBIT deverá considerar que, caso a BHTRANS opte pela utilização das entre-faixas, as mesmas deverão ser consideradas dentro do quantitativo máximo de faixas estabelecido no Edital, ou seja, 717 faixas. A configuração "entre-faixas" foi citada no Edital como uma opção a ser eventualmente adotada pela BHTRANS, caso seja seu interesse, considerando sua política voltada à promoção da segurança viária no âmbito do município de Belo Horizonte. Porém, inicialmente, os locais determinados no Anexo IV são os que deverão ser considerados para fins de instalação dos equipamentos. Portanto, inicialmente não existe a previsão de instalação da configuração "entre-faixas" nas vias do município, não sendo informados, portanto, os locais correspondentes no Anexo supracitado. No entanto, durante o período de execução contratual ou mesmo antes do processo de instalação dos equipamentos, a CONTRATANTE poderá solicitar a adoção desta configuração.

b) O edital prevê a contratação de fiscalização para 717 faixas de trânsito, a ser efetuada por três tipos de equipamentos (EFE 01, 02 e 03). O termo "entre-faixas" citado no subitem 9.11 do Anexo II submete-se aos mesmos critérios estabelecidos para as "faixas", ou seja, caso sejam adotadas, serão remuneradas individualmente assim como as demais "faixas" descritas nos Anexos do Edital. Como exemplo, se a BHTRANS estabelecer a fiscalização em um determinado local que contenha 3 faixas de trânsito, poderá propor a fiscalização das mesmas, além das duas "entre-faixas" que dividem estas três faixas de rolamento. Neste caso, a remuneração devida à CONTRATADA para esta configuração hipotética se dará para um total de cinco faixas.



PERGUNTA 4:

4. Acerca da equipe responsáveis pelo fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos referentes aos LOTES do Edital (LOTES 1, 2 e 3):

No item 1.2.4 do Anexo III temos:

"1.2 A CONTRATADA deverá estruturar e manter, durante todo o período de vigência contratual (e por um período de tempo extraordinário à data de finalização do Contrato – Vide Subitem 1.9 deste Anexo), um CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS, em ambiente de DATACENTER, em local único a ser disponibilizado por ela, onde deverão trabalhar conjuntamente as seguintes equipes:

*...
1.2.4 As equipes da(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S), responsáveis pelo fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos referentes aos demais LOTES do Edital (LOTES 1, 2 e 3);"*

- a) Entendemos que os equipamentos de fiscalização podem ser monitorados na sede da contratada de cada lote. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.
- b) Entendemos que as equipes referentes aos lotes 1, 2 e 3, que irão ficar locadas no Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria das Imagens, serão as equipes que irão fazer a implantação e manutenção dos equipamentos, não sendo necessário prever uma base operacional para as empresas contratadas desses lotes. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.

RESPOSTA 4:

a) Sim, o entendimento está correto.

b) Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA 5:

5. Acerca do Regime de Execução:

Entendemos que o regime de execução será Empreitada por Preço Unitário, uma vez que será pago apenas o que estava em funcionamento no mês de referência. Nosso entendimento está correto? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA 5:

A remuneração dos serviços relativos aos LOTES 1, 2 e 3 se dará mensalmente, por faixa de trânsito. O valor mensal de remuneração previsto por faixa deverá considerar o valor global ofertado pela empresa vencedora do certame dividido por 60 meses e posteriormente dividido pelo número de faixas por tipo de equipamento. Salienta-se que a(s) contratada(s) deverá(ão) considerar as condições previstas na Cláusula Décima do Anexo XVI (Minuta do Contrato Lotes 1 a 3), além das condições de aceite dos equipamentos, conforme item 7 do Anexo II do Edital;

A remuneração dos serviços relativos ao CETAI se dará mensalmente, em função do tempo de disponibilidade dos módulos sistêmicos previstos para este Centro, considerando-se o valor global ofertado pela empresa vencedora do certame dividido por 60 meses, devendo a contratada considerar as condições previstas na Cláusula Décima do Anexo XVII (Minuta do Contrato Lote 4);

Complementando a resposta 5 acima encaminhada pela área técnica, esclareço que o Contrato será regido pelo regime "Empreitada por Preço Global", sendo que, conforme





Cláusula Décima das Minutas de Contrato (anexos XVI e XVII), o valor global será pago parceladamente, por medição mensal, considerando os valores contratados. Faz-se necessário esclarecer que o pagamento por medição, considerando os preços consignados na proposta comercial da Contratada, não significa que o regime deva ser a "Empreitada por Preço Unitário". A "Empreitada por Preço Global" é utilizada quando é possível definir antecipadamente – como é o caso do Pregão Eletrônico nº 02/2020 – qual será o efetivo encargo da futura Contratada, no seu aspecto qualitativo e quantitativo.

Por fim, ressalto que os esclarecimentos prestados acima se referem a questões técnicas, avaliadas pela área competente, cujos conteúdos extrapolam o conhecimento desta Pregoeira, razão pela qual foram acatados na íntegra.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.


Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira